



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 312 / 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convenio com o Estado de São Paulo através de sua Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer, objetivando receber recursos financeiros para construção de Piscina Publica Municipal”.

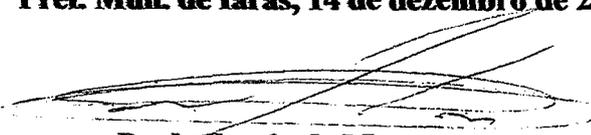
Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei Municipal.

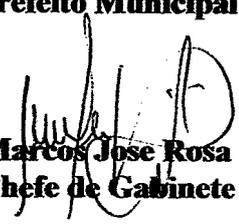
Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando receber recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para construção de Piscina Publica Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de dezembro de 2005.


**Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal**


**Marcos Jose Rosa
Chefe de Gabinete**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob n.º
370, fis. 10, livro n.º 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. C. IV.

IARAS, 14 de dezembro de 2005